



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria – Geral:

Retificação nº 66-A/2020:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 35, I Série, de 23 de março de 2020, a data da Promulgação da Lei nº 78/IX/2020, de 23 de março, que regula a organização, competência e funcionamento do Conselho das Finanças Públicas, criado pela Lei nº 55/IX/2020, de 1 de julho, e bem assim o estatuto dos respetivos membros.....2

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria – Geral

Retificação nº 66-A/2020

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 35, I Série, de 23 de março de 2020, a data da Promulgação da Lei nº 78/IX/2020, de 23 de março, que regula a organização, competência e funcionamento do Conselho das Finanças Públicas, criado pela Lei nº 55/IX/2020, de 1 de julho, e bem assim o estatuto dos respetivos membros, retifica-se a mesma na parte que interessa.

Onde se lê:

Aprovada em 7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Austelino Tavares Correia*

Promulgada em 7 de fevereiro de 2020.

Publique -se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Assinada em 18 de março de 2020. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Austelino Tavares Correia*

Deve-se ler:

Aprovada em 7 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Austelino Tavares Correia*

Promulgada em 16 de março de 2020.

Publique -se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Assinada em 18 de março de 2020. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Austelino Tavares Correia*

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, aos 2 de maio de 2020. — A Secretária-Geral, *Marlene Barreto Almeida Dias*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.